



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO TIPO IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO: 154747/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL a aquisição de PRODUTOS PARA HIGIÊNE E LIMPEZA utilizados na LAVANDERIA HOSPITALAR do Hospital Municipal Modesto de Carvalho.**

**IMPUGNANTE(S): FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME**

O Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2020 versa sobre a aquisição de PRODUTOS PARA HIGIÊNE E LIMPEZA utilizados na LAVANDERIA HOSPITALAR do Hospital Municipal Modesto de Carvalho.

Foi dada publicidade ao respectivo aviso de licitação, nos termos da lei, publicando-o nos meios oficiais de comunicação, sendo que sua abertura acontecer-se-á em sessão pública a ser realizada em 11 de março de 2020, às 09 horas.

Ocorre que a empresa FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº. 34.275.785/0001-27, protocolizou recurso administrativo em 27 de fevereiro de 2020, se quedando o referido TEMPESTIVO.

Alega o recorrente, que as descrições técnicas dos itens licitados restringem a ampla participação e a proposta mais vantajosa.

Diante disso, requer a suspensão e alteração do edital publicado para que sejam sanados os vícios supostamente executados.

Inicialmente, informamos que consta no referido edital a solicitação do Registro do produto no Ministério da Saúde e ANVISA, da FISPQ – Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos e a emissão de relatórios mensais de consumo dos produtos custos por quilo de roupa lavada. Salientamos, também, que todos licitantes participantes devem atender a **RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

Com relação as dosagens solicitadas no termo de referência, ressaltamos que todo os itens têm um Range de dosagens exatamente para não direcionar a nenhuma marca específica e mesmo os itens 1 e 5 que não especifica um Range. As empresas do seguimento pertinente a este certame trabalham com seus produtos que contemplando essa dosagem solicitada no edital.

Ressaltamos ainda que será analisada para verificação de dosagens a Planilha de custos do processo de lavagem de roupa (leve, pesada e cobertor) para lavadora industrial de 50Kg, conforme solicitado no Termo de Referência, Item 4.3.2, que deverão ser apresentadas pelos licitantes participantes.

Considerando o aqui exposto, depois da minuciosa análise das alegações apresentadas pelo Impugnante e considerando-as totalmente IMPROCEDENTES, INDEFIRO O PEDIDO, decidindo pela continuidade do procedimento licitatório MANTENDO TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E DATA DE ABERTURA CONTIDAS NO EDITAL.

Intime-se.  
Publique-se.  
Registre-se.

Itumbiara - GO, 03 de março de 2020.

Original Assinado

**Tiago Salviano Gouvêa Pupulin**  
Pregoeiro FMS

*Tiago S. G. Pupulin*  
Compras FMS

